

|   |  |
|---|--|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |
| <b>Despacho</b>   |  |
| <b>Autor:</b> Dep. Emanuel Pinheiro   |  |

**EMENDA MODIFICATIVA A MENSAGEM Nº  
90/2015, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 31/2015, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**

Altera-se o Art. 3º da Mensagem nº 90/2015, Projeto de Lei Complementar nº 31/2015, passando a ter a seguinte redação;

**Art. 3º(...)**

ANEXO I

Administração Pública Estadual

I – (...)

II – Administração Indireta

A. AUTARQUIAS

1 (...)

(...)

10 – **Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação – MTI;**

(...)

D – EMPRESAS PÚBLICAS

1 – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT;

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A Presente emenda, buscar a transformação de empresa publica em autarquia.

Eliminação de encargos trabalhistas relativos à alteração do vínculo;

Diminuição de alíquotas de impostos referente a aquisições de produtos de Tecnologias da Informação e Comunicação para o estado de Mato Grosso;

Economia com gastos de PDV – Programa de Demissão Voluntaria no qual o governo pretende diminuir o tamanho da empresa e modernizar a mesma.

Ampliação da atuação da empresa para desenvolvimento de projetos relativos atendimento de serviços ao cidadão para estado de Mato Grosso buscando a aproximação do Governo ao Cidadão. (implantação de Centro de Serviços para Atendimento aos cidadãos nos principais polos do estado de Mato Grosso).

Por estas razões e considerando que é nosso dever como representante da nossa gente Neste Parlamento, que solicito o apoio à aprovação desta emenda, que vem ao encontro da lei e dos anseios da sociedade mato-grossense.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 12 de Janeiro de 2016

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual